



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0942023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023.
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Oliveira Fortes, Estado de Minas Gerais, na Praça Vicente Prata Mourão nº 63, centro, CEP:36250-000, telefone (32) 3366-1133, inscrita no CNPJ sob nº 17.747.957/0001-07, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, após designação da Pregoeira Oficial **MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA**, designada pela **Portaria nº047/2023**, juntamente com o grupo de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, forma Registro de Preço, tendo por finalidade **a futura contratação de empresa habilitada para fornecimento de medicamentos, em atendimento às ordens judiciais oriundas de processos envolvendo o Município de Oliveira Fortes/MG,** conforme especificado no Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e modificada pela LEI 8.883, de 8 de junho de 1994; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O recebimento dos envelopes dar-se-á no dia **03 de Maio de 2023 às 08:00hs**. O Edital em inteiro teor estará à disposição, através no Site <https://www.oliveirafortes.mg.gov.br>. Quaisquer informações também poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (32) 3366-1133.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e suas alterações, às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações e pelas normas do presente Edital.

1 - PREÂMBULO

1 - DAS DEFINIÇÕES:

Adotam-se a este instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

- 1.1 - PREFEITURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MINAS GERAIS.
- 1.2 - PROPONENTES, LICITANTES ou CONCORRENTES- Pessoas Jurídicas de direito público ou privado e que reunindo todas as condições legais para participação no certame licitatório venham a apresentar propostas, na forma e prazos estabelecidos neste Edital.
- 1.3 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO - Grupo de pessoas composto de servidores da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, conforme Portaria Municipal, para formular todo o procedimento licitatório, receber, analisar documentos de habilitação e propostas, julgar as



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

propostas apresentadas nesta licitação, bem como receber e julgar os recursos porventura interpostos pelos LICITANTES, e atuar até a homologação do procedimento licitatório;

1.4 - A formalização de consultas, observados os prazos legais, poderão ser efetivadas através de documento devidamente entregue junto ao setor de protocolo da municipalidade, dirigido ao Pregoeiro, informando o número do processo e número do pregão. Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou consulta oral.

2- DO OBJETO:

2.1- A presente licitação tem como objeto a futura contratação de empresa habilitada para fornecimento de medicamentos, em atendimento às ordens judiciais oriundas de processos envolvendo o Município de Oliveira Fortes/MG, de acordo com a seguinte especificação, CONFORME RELAÇÃO ANEXA AO EDITAL CONSTITUÍDA DO ANEXO 1 (RELAÇÃO DOS ITENS LICITADOS) QUE INTEGRA O PRESENTE.

2.2 - Deverão estar inclusas no preço proposto, todas as despesas atinentes a execução do objeto, inclusive impostos, taxas e similares que venham a afetar o preço apresentado;

2.3 - O preço apresentado nas propostas é considerado completo e abrange mão de obra e demais implementos ou atividades necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, inclusive lucro, tributos, impostos de qualquer espécie, tarifas e obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou securitárias, não podendo, em consequência, em qualquer fase da execução deste instrumento ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento, exceto, para fins de equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, em decorrência de incidência de índices governamentais;

2.4 - Não será permitida aos representantes a comunicação via telefone fixo ou celular durante a sessão para efetuar os lances ou negociação, salvo autorização do Pregoeiro.

3 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

3.1 - Os bens serão fornecidos de **forma parcelada**, conforme a necessidade da secretaria de saúde, em atendimento às Notas de Empenhos expedidas pelo mesmo, assinada pelo responsável, sendo que os fornecimentos deverão obedecer a respectiva necessidade.

3.2 - A execução do objeto da presente licitação será de 12(doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura do respectivo instrumento contratual.

3.3 - O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

3.3.1- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

3.3.2- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

3.3.3- Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

A) DO CREDENCIAMENTO

1. A Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

2. Após a pregoeira declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

3. Para a realização do credenciamento o representante legal deverá apresentar-se a pregoeira munido dos seguintes documentos:

a) Procuração Específica, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances;

b) Cópia autenticada do documento de identidade;

c) Cópia autenticada da declaração de Firma Individual, documento equivalente ou;

c.1) Cópia autenticada do Contrato Social primitivo e última alteração contratual ou última alteração contratual consolidada devidamente registrado na Junta Comercial competente;

d) Envelope nº1 – Proposta de Preços;

e) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios.

3.1 - Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.

3.2 - O proponente deverá apresentar uma via autenticada do documento de constituição e registro da sociedade empresária para o credenciamento e outra no envelope de habilitação.

3.3 - A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o presente Edital a fim de ser anexada ao processo. Caso o licitante opte por cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação perante a Comissão de Licitações, **este deverá proceder a tal autenticação com antecedência mínima de 1 (um) dia útil à abertura do certame.**

3.4 - As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído.

3.5 - Tanto as cópias que acaso sejam necessárias quanto a autenticação dos documentos deverão ser realizadas antes do certame, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no ato da abertura do certame poderão participar do certame, mas não poderão se manifestar nem formular lances, configurando o seu não credenciamento.

3.6 - Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório competente ou do Departamento de Licitação será considerado inválido e a empresa licitante que o apresentou:

- Na fase do credenciamento, o representante não será credenciado.
- Na fase de julgamento de propostas de preços, será desclassificada.
- Na fase de habilitação, será inabilitada.

3.7- O representante legal, que não se credenciar, participará do certame, porém não poderá ofertar lances e nem manifestar recurso.

3.8 - Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

B) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.10 - Os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, a proposta de preços (ENVELOPE N°. 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE N°. 2).

3.11 - No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, após manifestação expressa do desejo de não recorrer.

B. I - DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)

4 - DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

4.1 – **é obrigatório e sob pena de desclassificação que o licitante apresente sua proposta de preços(planilha) gravada em mídia (DVD ou PEN DRIVE), entregue ao Pregoeiro no ato do credenciamento ou dentro do envelope 01 (PROPOSTA).**

4.2 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o LICITADOR não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

4.3 - A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, até as 08:00 horas do dia 03(três) de Maio de 2023 os envelopes separados:

4.3.1 - ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

4.3.2 - ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO

4.3.3 – MÍDIA (DVD ou PEN DRIVE) CONTENDO GRAVADOS (MARCA E VALOR UNITÁRIO DOS PRODUTOS) PROPOSTA DE PREÇOS

4.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE:

AO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES

PROCESSO LICITATÓRIO N°094/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2023

DATA DA ABERTURA: 03/05/2023 – 08:00horas

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

AO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº094/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

DATA DA ABERTURA: 03/05/2023 - 08:00 horas

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

4.5- As propostas deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito, apresentadas em envelope fechado e deverá conter os seguintes elementos:

a) especificações do item cotado;

b) preços totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativos ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso;

c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, esta será desclassificada;

4.6 - A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.7 - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, e quívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso; nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

4.8. A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta será causa de desclassificação.

B.II - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.9 - Realizada a abertura do envelope número 1 e analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis. Serão considerados inexeqüíveis aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes;

c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

4.10 - Serão classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço unitário definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 8, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

4.11- A fase de lance se dará da seguinte forma:

4.11.1- Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

4.11.2- O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

4.11.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;

4.11.4- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

4.11.5- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

4.12 - Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Nº. 123/2006 será assegurada à preferência de contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

4.12.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar 123/2006).

4.12.3 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

II – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 3.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.13 Encerrada a fase de lances o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

4.14 - Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por item.

4.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

4.16 - Nesta fase será assegurado aos licitantes o direito de manifestar-se em relação à interposição de recursos.

4.17 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste editale seus anexos, a proposta será desclassificada;

4.18 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

4.19- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

4.20 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

4.21 - . O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

B.III - DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

4.22 - O envelope com a documentação deverá conter:

4.23 – Cópias da Cédula de **Identidade e CPF** dos proprietários;

4.24 – Cópia do **Contrato Social** com última alteração, se for o caso;

4.25 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame;

4.26 – Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.27 – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos **Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;

4.28 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** sede da licitante;



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

- 4.29 – Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** em nome do licitante;
- 4.30 - Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- 4.31 - Declarações contidas no **ANEXO III**;
- 4.32 - Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;
- 4.33- Autorização de funcionamento, fornecido pela **ANVISA**;
- 4.34 - Alvará Sanitário;
- 4.35 - Certidão de regularidade, a ser expedido pelo Conselho Regional de Farmácia;
- 4.36 - Se a empresa licitante se enquadrar, no termos da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá a mesma, apresentar, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº. 123/06 e declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06; – **ANEXO IV**;
- 4.37 - Para fins de verificação da habilitação das licitantes à aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pelo Município, junto ao órgão emissor;
- 4.38- Os demais documentos solicitados serão apresentados nos originais ou através de cópias autenticadas, ou ainda, cópias acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação;
- 4.39- No caso de autenticação pela Comissão de Licitação, os originais dos documentos devem ser apresentados à Comissão por ocasião da entrega dos envelopes e serão devolvidos ao licitante no final da sessão;
- 4.40 - Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas as originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

Observação: os documentos compostos por mais de uma folha, quando autenticados em cartório, deverão conter o selo de fiscalização cartorial em todas as páginas.

5 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

5.1.1. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção das propostas, será designada nova data para a realização do certame;



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

5.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso. A manifestação da intenção de interpô-lo deverá ser expressa e motivada no momento oportuno, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

5.3.1. Considerar-se-á momento oportuno para manifestação de interesse em interposição de recursos momento existente após a realização da aceitabilidade da proposta.

5.4. Ao recurso interposto contra decisão do pregoeiro serão aplicadas as regras do artigo 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93, quanto aos efeitos em que é recebido.

5.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação a penas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

5.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Departamento de Compras desta Prefeitura.

5.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes.

5.9. As impugnações e recursos deverão ser protocolados, dentro do prazo legal, no Setor de Licitações da Prefeitura de Oliveira Fortes, na Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro.

6 – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO PAGAMENTO

6.1. O contrato terá duração de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.2. O pagamento será realizado em um prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá constar os dados da CONTRATADA e da CONTRATANTE, incluindo os dados bancários para depósito, após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social).

7 – DA ADJUDICAÇÃO

7.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro, caso não haja interposição de recursos.

7.1.1. Em caso de interposição de recursos, a adjudicação será feita pelo Prefeito Municipal juntamente com a homologação do processo.

8 – DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

02.09.01.10.301.0203.2064. 3.3.90.32.00 - Aquisição de Medicamentos Suplementos e Outros – Judicialização-Mat. Bem Ou Serv. P/ Dist. Gratuita 333/15000001002

10- DAS PENALIDADES

10.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de **cada ajuste representado pela Nota de Empenho**, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

10.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

10.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11 – DA ENTREGA E DO PRAZO

11.1 – Os materiais objeto desta licitação serão entregues na (UBS) Unidade Básica de Saúde de Oliveira Fortes/MG, de forma parcelada, de acordo com a requisição do município, em horário comercial, mediante acompanhamento de servidor municipal autorizado, num prazo máximo de até 02 (dois) dias a contar da Ordem de Fornecimento.

11.2 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

11.3- A entrega será feita ao Setor Competente no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

11.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior,



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

sob pena de responsabilidade.

11.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

11.6 - A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

11.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.7.1 – Os produtos oferecidos na licitação deverão contar com pelo menos 01 ano de validade.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

12.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.4 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12.5 - Após homologação do procedimento licitatório, o Município de Oliveira Fortes lavrará uma **Ata de Registro de Preços nos termos estabelecidos na minuta (Anexo II) deste Edital.**

12.6 - Após convocação da Prefeitura de Oliveira Fortes, a empresa detentora da ata de registro de preços terá o prazo de até 05 (cinco) dias, depois de decorrido o prazo recursal relativo à fase de homologação e adjudicação, sob pena de decadência de direito de contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

12.9 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

12.10 - O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei Federal 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

12.11 - Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal no 8.666, de 1993.

12.12 - Os contratos terão vigência dentro de um mesmo exercício financeiro.

12.13 - O Contrato de prestação de serviços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

12.14 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

12.15 – Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial do município, no site: www.diariomunicipal.com.br/amm, atendimento pelo telefone: (32) 33661133, no horário de 12:00 horas às 17:00 horas, Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG.

12.16 -Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL pelo telefone: (32) 3366-1133, nos dias úteis no horário de 12:00 às 17:00h.

12.17 – As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@oliveirafortes.mg.gov.br, os Anexos das mesmas deverão estar em formato PDF e acompanhadas do arquivo XML.

12.18 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Santos Dumont, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Oliveira Fortes, 18 de Abril de 2023.

Cheila Cantarino da Silveira
Secretária de Saúde

Antonio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº094/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023.**

Item	Descrição	U.M.	Qtde.
0001	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100 MG (SOMALGIN CARDIO) FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	1200,000
0002	ACIDO GAMAMINOBUTÍRICO 50 MG, CLORIDRATO DE L-LISINA 50 MG, CLORIDRATO DE TIAMINA 2 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 4 MG, PANTOTENATO DE CÁLCIO 4 MG (GABALLON): FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	1200,000
0003	ALOGLIPTINA 25MG (NESINA)	CPRS	1200,000
0004	ALPRAZOLAM 1 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	5000,000
0005	AMIODARONA 200 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	2000,000
0006	APIXABANA 2,5 MG FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	4500,000
0007	APIXABANA 5 MG FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	4500,000
0008	ARIPIRAZOL 10MG (COMPRIMIDO)	UNI	1500,000
0009	ATORVASTATINA 20MG - COMPRIMIDOS	UNI	4500,000
0010	AZATIOPRINA 50 MG (IMUSSUPREX): FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	2000,000
0011	BACLOFENO 10 MG: FORMA FARMACÊUTICA- COMPRIMIDO	UNI	2500,000
0012	BIMATOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL (GANFORT®) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	60,000
0013	BISOPROLOL 2,5 MG COMPRIMIDO	UNI	2500,000
0014	BISOPROLOL 5 MG: FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	1800,000
0015	BUPROPIONA 150 MG (COMPRIMIDO)	UNI	2700,000
0016	CALCIFIX B12 SUSPENSÃO.	UNI	50,000
0017	CANABIDIOL 20MG/ML GOTAS	FR	20,000
0018	CARBONATO DE LÍTIO (CARBOLITIUM CR) 450 MG	UNI	1800,000
0019	CIANOCOBALAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NITRATO DE TIAMINA 5000 MCG/100 MG/ 100 MG DRÁGEAS (CITONEURIN)	UNI	1800,000
0020	CILOSTAZOL 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO	UNI	2250,000
0021	CIPROFIBRATO 100MG	CPRS	1200,000
0022	CITRATO DE POTÁSSIO 1620 MG (15MEQ) COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA- (LITOCIT)	UNI	2400,000
0023	CLOBAZAM 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	1800,000
0024	CLORIDRATO DE AZELASTINA + PROPIONATO DE FLUTICOSANA 1MG/G+0,365 MG/G (DYMISTA)	FR	30,000
0025	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 10 MG (RETEMIC UD)	UNI	1200,000
0026	CLOZAPINA 25 MG , FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	2700,000
0027	COGMAX	CPRS	900,000
0028	COLECALCIFEROL 200 UI , FORMA FARMACÊUTICA: GOTAS	UNI	20,000
0029	COLECALCIFEROL 7.000UI, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO/CÁPSULA - CAIXA COM 4 COMPRIMIDO/CÁPSULA	UNI	900,000
0030	DESVENLAFAXINA 100MG	CPRS	1800,000
0031	DESVENLAFAXINA 50MG	CPRS	1800,000
0032	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG CAPSULAS DURAS	UNI	600,000
0033	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG+ 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	3000,000
0034	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG: FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	CPRS	1200,000
0035	DONEPEZILA 10MG - COMPRIMIDO	UNI	1200,000
0036	DULOXETINA 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	1500,000



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

0037	DULOXETINA 60 MG COMPRIMIDO	CPRS	6000,000
0038	EMPAGLIFLOZINA 25 MG (JARDIANCE): FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	1800,000
0039	ESCITALOPRAM 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	4500,000
0040	ESCITALOPRAM 15MG - COMPRIMIDO	CPRS	1800,000
0041	FENOBARBITAL 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	1080,000
0042	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO/BUDESONIDA 6/200MCG/INALAÇÃO (SYMBICORT SPRAY)	FR	30,000
0043	GLICLAZIDA 60 MG:FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	UNI	3000,000
0044	GLICLAZIDA 30 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	3000,000
0045	INDAPAMIDA SR 1,5MG	CPRS	1200,000
0046	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML (XULTOPHY)	UNI	30,000
0047	INSULINA DULAGLUTIDA 1,5 MG (TRULICITY) INJETÁVEL	UNI	72,000
0048	INSULINA LISPRO 100 UI/ML REFIL	RF	75,000
0049	LACOSAMIDA 50MG - COMPRIMIDO	CPRS	1800,000
0050	LAMOTRIGINA 100MG COMPRIMIDOS PARA SUSPENSÃO (LAMITOR CD)	UNI	3000,000
0051	LEVETIRACETAM 250MG COMPRIMIDO	UNI	1800,000
0052	LEVETIRACETAM 500MG COMPRIMIDO	UNI	2700,000
0053	LEVETIRACETAM 750 MG COMPRIMIDO	UNI	2400,000
0054	LEVOMEPRMAZINA 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	3000,000
0055	LEVOTIROXINA 75 MG COMPRIMIDO	CPRS	1800,000
0056	LINAGLIPTINA 5 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CPRS	3600,000
0057	LIRAGLUTIDA 6MG/ML COM 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI	48,000
0058	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO + 12,5 MG (ARADOIS H)	CPRS	990,000
0059	MEMANTINA 20 MG COMPRIMIDO (ALOIS) MEALZ	CPRS	1200,000
0060	METILFENIDATO 18 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNI	900,000
0061	METILFENIDATO 20 MG (RITALINA LA), FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA GELATINOSA DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	UNI	2400,000
0062	METOPROLOL 100 MG: FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	1800,000
0063	METOPROLOL 25MG - COMPRIMIDO	CPRS	1200,000
0064	NEBIVOLOL 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	1800,000
0065	NUTREN SENIOR SEM SABOR SUPLEMENTO LATA COM 740 GRAMAS	LATA	200,000
0066	ORLISTATE 120 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO/CÁPSULA	UNI	2940,000
0067	PAROXETINA 10 MG.	CPRS	1200,000
0068	PAROXETINA 20 MG: FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	2100,000
0069	PAROXETINA 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA (PONDERA XR)	CPRS	2100,000
0070	PERICIAZINA 1% (NEULEPTIL), SOLUÇÃO ORAL	UNI	50,000
0071	PERICIAZINA 10 MG COMPRIMIDO	CPRS	1800,000
0072	PITAVASTATINA 4MG (EBATZ) - COMPRIMIDO	UNI	1200,000
0073	PREGABALINA 50MG.	CPRS	1200,000
0074	PREGABALINA 75 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	2700,000
0075	QUETIAPINA 100MG COMPRIMIDO	CPRS	2100,000
0076	QUETIAPINA 25 MG - COMPRIMIDO	CPRS	6200,000
0077	RAMIPRIL 5MG (NAPRIX) - COMPRIMIDO	CPRS	900,000
0078	RISPERIDONA 0,5 MG - COMPRIMIDO	CPRS	900,000
0079	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	CPRS	2400,000
0080	RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS	FR	50,000
0081	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	CPRS	4500,000
0082	RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDO	CPRS	4200,000
0083	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO	CPRS	4200,000
0084	ROSUVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	CPRS	4200,000
0085	ROSUVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO	CPRS	1200,000
0086	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	CPRS	4050,000
0087	SULFATO DE GLICOSAMINA 1500 MG + SULFATO DE CONDRITINA	UNI	4500,000



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

	1200 MG (ARTROLIVE SACHÊ)		
0088	TAMOXIFENO 20MG	CPRS	900,000
0089	TENSART 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	50,000
0090	TOPIRAMATO 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	4500,000
0091	TOPIRAMATO 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	2400,000
0092	TRAZODONA 100MG - COMPRIMIDO	UNI	1500,000
0093	TRAZODONA R 150 MG COMPRIMIDO (DONAREN R):FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNI	1500,000
0094	TRAZODONA 50MG- COMPRIMIDO	UNI	1500,000
0095	VALSARTANA 160MG.	CPRS	1080,000
0096	VALSARTANA 320 MG COMPRIMIDO (DIOVAN).	CPRS	840,000
0097	VENLAFAXINA XR 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CPRS	1500,000
0098	VILDAGLIPTINA 50 MG - COMPRIMIDO	CPRS	1680,000
0099	ASCENDA SUPLEMENTO ALIMENTAR	LATA	60,000
0100	ATORVASTATINA 40 MG	UNI	3000,000
0101	CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO	UNI	3000,000
0102	ETNA	UNI	3000,000
0103	EZETIMIBA 10MG	CPRS	3000,000
0104	LANSOPRAZOL 30MG	CPRS	2100,000
0105	METROTEXATO 2,5MG	CPRS	2700,000
0106	NEO B	UNI	2200,000
0107	VITAMINA D 14.000 UI	CPRS	1000,000
0108	ESCITALOPRAM 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	2400,000
0109	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL + VITMINA E (ESTHEP) 800 MG CÁPSULA	CPS	1800,000
0110	DAPAGLIFLOZINA (FORXIGA) 10 MG COMPRIMIDO	CPRS	1800,000
0111	METOPROLOL 50 MG - COMPRIMIDO	CPRS	1800,000
0112	SIBUTRAMINA 15MG	UNI	1800,000
0113	SEMAGLUTIDA (OZEMPIC) 0,25/0,5 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI	50,000
0114	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FR	50,000
0115	CLORTALIDONA 12,5MG	CPRS	2400,000

1 - DA JUSTIFICATIVA

1.1 - A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao atendimento as ordens judiciais oriundas de Processos envolvendo o Município de Oliveira Fortes, no decorrer do exercício 2023 em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.2 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e suas alterações.

3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.3 - Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Oliveira Fortes / MG, através de seu titular.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

5 - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue parcialmente, mediante a expedição de ordem de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do recebimento da ordem.

5.2 - As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na (UBS) Unidade Básica de Saúde de Oliveira Fortes/MG, de forma parcelada, de acordo com a requisição do município, em horário comercial, mediante acompanhamento de servidor municipal autorizado

5.3 - Os medicamentos quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos medicamentos.

5.4 - O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.5 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

6.2 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

6.3 - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

6.4 - Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

6.5 - O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência

b) - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

6.6 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6.7 - Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

6.8 - Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

6.9 - No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

02.09.01.10.301.0203.2064.3.3.90.30.00 – Aquisição de Medicamentos Suplementos e outros – Judicialização - Mat. Bem ou Serv. p/ dist. Gratuita – 334-102

8- DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

8.1 - Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Oliveira Fortes, 18 de Abril de 2023.

Cheila Cantarino da Silveira
Secretária de Saúde

Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº094/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023.

Ao ____ dia do mês de ____ de 2023, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

-----pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, sediada na Rua -----, n.º -----, bairro -----, CEP.: -----, cidade -----MG, neste ato representada por seu sócio-gerente -----, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º ----- inscrito no CPF/MF sob o n.º -----, residente e domiciliado na Rua -----, n.º -----, CEP.: -----/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº043/2023, julgado em/...../..... e homologado em/...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando à futura contratação de empresa habilitada para fornecimento de medicamentos, em atendimento às ordens judiciais oriundas de processos envolvendo o Município de Oliveira Fortes/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para a futura contratação de empresa habilitada para fornecimento de medicamentos, em atendimento às ordens judiciais oriundas de processos envolvendo o Município de Oliveira Fortes/MG, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

(tabela a ser inserida após o resultado)

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente ou de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.09.01.10.301.0203.2064. 3.3.90.32.00 - Aquisição de Medicamentos Suplementos e Outros – Judicialização-Mat. Bem Ou Serv. P/ Dist. Gratuita 333/15000001002

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 – Os materiais objeto desta licitação serão entregues na (UBS) Unidade Básica de Saúde de Oliveira Fortes/MG, de forma parcelada, de acordo com a requisição do município, em horário comercial, mediante acompanhamento de servidor municipal autorizado, num prazo máximo de até 02 (dois) dias a contar da Ordem de Fornecimento.

7.2 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

7.3- A entrega será feita ao Setor Competente no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

7.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

7.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.6 - A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.7.1 – Os produtos oferecidos na licitação deverão contar com pelo menos 01 ano de validade.

7.7.2. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

- 8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
- 8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
- 8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- 8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
- 8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

- 8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
- 8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
- 8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- 8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

- 9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão por um período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

- 10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, ____ de ____ de 2023.

Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal - Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF _____
Nome: _____ CPF _____



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

**PROCESSO Nº 094/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2023.

(a) _____
assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PROCESSO Nº 094/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

- Por se tratar de Microempresa ().
- Por se tratar de Empresa de Pequeno Porte ().
- Por se tratar de Micro Empreendedor Individual ().

Local, ____ de _____ de 2023.

(a) _____
assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

Processo nº 094/2023

Pregão Presencial nº 043/2023

Prezados Senhores,

Viemos apresentar nossos preços para fornecimento dos seguintes produtos:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.
0001	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100 MG (SOMALGIN CARDIO) FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	1200,000
0002	ACIDO GAMAMINOBUTÍRICO 50 MG, CLORIDRATO DE L-LISINA 50 MG, CLORIDRATO DE TIAMINA 2 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 4 MG, PANTOTENATO DE CÁLCIO 4 MG (GABALLON): FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	1200,000
0003	ALOGLIPTINA 25MG (NESINA)	CPRS	1200,000
0004	ALPRAZOLAM 1 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	5000,000
0005	AMIODARONA 200 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	2000,000
0006	APIXABANA 2,5 MG FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	4500,000
0007	APIXABANA 5 MG FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	4500,000
0008	ARIPIRAZOL 10MG (COMPRIMIDO)	UNI	1500,000
0009	ATORVASTATINA 20MG - COMPRIMIDOS	UNI	4500,000
0010	AZATIOPRINA 50 MG (IMUSSUPREX): FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	2000,000
0011	BACLOFENO 10 MG: FORMA FARMACÊUTICA- COMPRIMIDO	UNI	2500,000
0012	BIMATOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL (GANFORT®) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	60,000
0013	BISOPROLOL 2,5 MG COMPRIMIDO	UNI	2500,000
0014	BISOPROLOL 5 MG: FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	1800,000
0015	BUPROPIONA 150 MG (COMPRIMIDO)	UNI	2700,000
0016	CALCIFIX B12 SUSPENSÃO.	UNI	50,000
0017	CANABIDIOL 20MG/ML GOTAS	FR	20,000
0018	CARBONATO DE LÍCIO (CARBOLITIUM CR) 450 MG	UNI	1800,000
0019	CIANOCOBALAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NITRATO DE TIAMINA 5000 MCG/100 MG/ 100 MG DRÁGEAS (CITONEURIN)	UNI	1800,000
0020	CILOSTAZOL 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO	UNI	2250,000
0021	CIPROFIBRATO 100MG	CPRS	1200,000
0022	CITRATO DE POTÁSSIO 1620 MG (15MEQ) COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA- (LITOCIT)	UNI	2400,000
0023	CLOBAZAM 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	1800,000
0024	CLORIDRATO DE AZELASTINA + PROPIONATO DE FLUTICOSANA 1MG/G+0,365 MG/G (DYMISTA)	FR	30,000
0025	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 10 MG (RETEMIC UD)	UNI	1200,000
0026	CLOZAPINA 25 MG , FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	2700,000
0027	COGMAX	CPRS	900,000



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

0028	COLECALCIFEROL 200 UI , FORMA FARMACÊUTICA: GOTAS	UNI	20,000
0029	COLECALCIFEROL 7.000UI, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO/CÁPSULA - CAIXA COM 4 COMPRIMIDO/CÁPSULA	UNI	900,000
0030	DESVENLAFAXINA 100MG	CPRS	1800,000
0031	DESVENLAFAXINA 50MG	CPRS	1800,000
0032	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG CAPSULAS DURAS	UNI	600,000
0033	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG+ 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	3000,000
0034	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG: FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	CPRS	1200,000
0035	DONEPEZILA 10MG - COMPRIMIDO	UNI	1200,000
0036	DULOXETINA 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	1500,000
0037	DULOXETINA 60 MG COMPRIMIDO	CPRS	6000,000
0038	EMPAGLIFLOZINA 25 MG (JARDIANCE): FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	1800,000
0039	ESCITALOPRAM 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	4500,000
0040	ESCITALOPRAM 15MG - COMPRIMIDO	CPRS	1800,000
0041	FENOBARBITAL 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	1080,000
0042	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO/BUDESONIDA 6/200MCG/INALAÇÃO (SYMBICORT SPRAY)	FR	30,000
0043	GLICLAZIDA 60 MG:FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	UNI	3000,000
0044	GLICLAZIDA 30 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	3000,000
0045	INDAPAMIDA SR 1,5MG	CPRS	1200,000
0046	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML (XULTOPHY)	UNI	30,000
0047	INSULINA DULAGLUTIDA 1,5 MG (TRULICITY) INJETÁVEL	UNI	72,000
0048	INSULINA LISPRO 100 UI/ML REFIL	RF	75,000
0049	LACOSAMIDA 50MG - COMPRIMIDO	CPRS	1800,000
0050	LAMOTRIGINA 100MG COMPRIMIDOS PARA SUSPENSÃO (LAMITOR CD)	UNI	3000,000
0051	LEVETIRACETAM 250MG COMPRIMIDO	UNI	1800,000
0052	LEVETIRACETAM 500MG COMPRIMIDO	UNI	2700,000
0053	LEVETIRACETAM 750 MG COMPRIMIDO	UNI	2400,000
0054	LEVOMEPROMAZINA 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	3000,000
0055	LEVOTIROXINA 75 MG COMPRIMIDO	CPRS	1800,000
0056	LINAGLIPTINA 5 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CPRS	3600,000
0057	LIRAGLUTIDA 6MG/ML COM 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI	48,000
0058	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO + 12,5 MG (ARADOIS H)	CPRS	990,000
0059	MEMANTINA 20 MG COMPRIMIDO (ALOIS) MEALZ	CPRS	1200,000
0060	METILFENIDATO 18 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNI	900,000
0061	METILFENIDATO 20 MG (RITALINA LA), FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA GELATINOSA DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	UNI	2400,000
0062	METOPROLOL 100 MG: FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	1800,000
0063	METOPROLOL 25MG - COMPRIMIDO	CPRS	1200,000
0064	NEBIVOLOL 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	1800,000
0065	NUTREN SENIOR SEM SABOR SUPLEMENTO LATA COM 740 GRAMAS	LATA	200,000
0066	ORLISTATE 120 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO/CÁPSULA	UNI	2940,000
0067	PAROXETINA 10 MG.	CPRS	1200,000
0068	PAROXETINA 20 MG: FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	2100,000
0069	PAROXETINA 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA (PONDERA XR)	CPRS	2100,000
0070	PERICIAZINA 1% (NEULEPTIL), SOLUÇÃO ORAL	UNI	50,000
0071	PERICIAZINA 10 MG COMPRIMIDO	CPRS	1800,000



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

0072	PITAVASTATINA 4MG (EBATZ) - COMPRIMIDO	UNI	1200,000
0073	PREGABALINA 50MG.	CPRS	1200,000
0074	PREGABALINA 75 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	2700,000
0075	QUETIAPINA 100MG COMPRIMIDO	CPRS	2100,000
0076	QUETIAPINA 25 MG - COMPRIMIDO	CPRS	6200,000
0077	RAMIPRIL 5MG (NAPRIX) - COMPRIMIDO	CPRS	900,000
0078	RISPERIDONA 0,5 MG - COMPRIMIDO	CPRS	900,000
0079	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	CPRS	2400,000
0080	RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS	FR	50,000
0081	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	CPRS	4500,000
0082	RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDO	CPRS	4200,000
0083	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO	CPRS	4200,000
0084	ROSUVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	CPRS	4200,000
0085	ROSUVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO	CPRS	1200,000
0086	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	CPRS	4050,000
0087	SULFATO DE GLICOSAMINA 1500 MG + SULFATO DE CONDROITINA 1200 MG (ARTROLIVE SACHÊ)	UNI	4500,000
0088	TAMOXIFENO 20MG	CPRS	900,000
0089	TENSART 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	50,000
0090	TOPIRAMATO 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	4500,000
0091	TOPIRAMATO 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	2400,000
0092	TRAZODONA 100MG - COMPRIMIDO	UNI	1500,000
0093	TRAZODONA R 150 MG COMPRIMIDO (DONAREN R):FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNI	1500,000
0094	TRAZODONA 50MG- COMPRIMIDO	UNI	1500,000
0095	VALSARTANA 160MG.	CPRS	1080,000
0096	VALSARTANA 320 MG COMPRIMIDO (DIOVAN).	CPRS	840,000
0097	VENLAFAXINA XR 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CPRS	1500,000
0098	VILDAGLIPTINA 50 MG - COMPRIMIDO	CPRS	1680,000
0099	ASCENDA SUPLEMENTO ALIMENTAR	LATA	60,000
0100	ATORVASTATINA 40 MG	UNI	3000,000
0101	CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO	UNI	3000,000
0102	ETNA	UNI	3000,000
0103	EZETIMIBA 10MG	CPRS	3000,000
0104	LANSOPRAZOL 30MG	CPRS	2100,000
0105	METROTEXATO 2,5MG	CPRS	2700,000
0106	NEO B	UNI	2200,000
0107	VITAMINA D 14.000 UI	CPRS	1000,000
0108	ESCITALOPRAM 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	2400,000
0109	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL + VITMINA E (ESTHEP) 800 MG CÁPSULA	CPS	1800,000
0110	DAPAGLIFLOZINA (FORXIGA) 10 MG COMPRIMIDO	CPRS	1800,000
0111	METOPROLOL 50 MG - COMPRIMIDO	CPRS	1800,000
0112	SIBUTRAMINA 15MG	UNI	1800,000
0113	SEMAGLUTIDA (OZEMPIC) 0,25/0,5 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI	50,000
0114	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FR	50,000
0115	CLORTALIDONA 12,5MG	CPRS	2400,000

Valor Total por extenso: (-----).

Exigências complementares:

1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

- 2 – Condições de pagamento: conforme cláusula terceira da minuta de contrato do edital.
- 3 – Todos os impostos e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusas nos preços.
- 4 – Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.
- 5 – N° de telefone para contato: _____
- 6 – Email para contato: _____
- 7 – Nome, endereço, CPF e RG do Representante Legal para assinatura do Contrato

Local e data

Nome da empresa /CNPJ

Representante/Nome/Carteira de Identidade e CPF: